



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4044, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 544.992,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/ EXEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA / ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FUNTE DE RECURSO
102	02.04.01	08.243.0009.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material permanente	18.000,00	Assistência Social	Federal (5)
106	02.04.01	08.243.0011.2002	3.3.90.30 – Mat. De consumo	4.068,00	Assistência Social	Estadual (2)
108	02.04.01	08.243.0012.2105	3.3.90.30 – Mat. De consumo	4.356,00	Assistência Social	Estadual (2)
117	02.04.01	08.244.0009.1001	4.4.90.52 – Equip. e material permanente	66.000,00	Assistência Social	Federal (5)
120	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	127.200,00	Assistência Social	Federal (5)
122	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	25.728,00	Assistência Social	Federal (5)
126	02.04.01	08.244.0012.2106	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	3.744,00	Assistência Social	Estadual (2)
138	02.04.01	08.244.0074.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	18.000,00	Assistência Social	Federal (5)
141	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	104.400,00	Assistência Social	Federal (5)
142	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.36 – Outros Serv. de Terc. P. Física	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
143	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
112	02.04.01	08.243.0023.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
113	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.11 – Venc. E Vant. Fixa – Pessoal	10.800,00	Assistência Social	Federal (5)
114	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.30 – Mat. De consumo	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
115	02.04.01	08.243.0023.2107	3.3.90.39 – O.S.T.P. Jurídica	5.208,00	Assistência Social	Federal (5)



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

128	02.04.01	08.244.0023.1001	4.4.90.52 – Equip. Mat. Permanente	24.000,00	Assistência Social	Federal (5)
129	02.04.01	08.244.0023.2108	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	12.000,00	Assistência Social	Federal (5)
130	02.04.01	08.244.0023.2108	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	3.480,00	Assistência Social	Federal (5)
131	02.04.01	08.244.0023.2109	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	31.608,00	Assistência Social	Federal (5)
132	02.04.01	08.244.0023.2109	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	24.000,00	Assistência Social	Federal (5)
133	02.04.01	08.244.0023.2110	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	10.800,00	Assistência Social	Federal (5)
134	02.04.01	08.244.0023.2110	3.3.90.39 – O. S. T. P. Jurídica	3.600,00	Assistência Social	Federal (5)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com os Programas Federais e Estaduais da Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 544.992,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), sendo utilizado excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 30 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO -

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração